

**DECISÃO Nº 014/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pelo Arquivamento da Denúncia.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Denúncia nº 051/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Relatora que opinou pelo arquivamento da denúncia;

**CONSIDERANDO** a deliberação de Plenário em sua 583ª Reunião Ordinária de Processo Ético, realizada em 08 de março de 2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar a denúncia apresentada em face do Enfermeiro **ERNANDES FELISBERTO DA SILVA**, inscrito no Coren-PR sob o nº 58.195, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Rieytmeier, nº 471 – Ap. 201 – Bl. 03 – Guabirota – CEP: 81.510-630 – Curitiba-PR, em face do Técnico e Auxiliar de Enfermagem **GLAUCO NEGRINI CICONHINI**, inscrito no Coren-PR sob o nº 745.197 e sob o nº 668.075, respectivamente, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Paula Xavier, nº 407 – Ap. 03 – Centro – CEP: 83.414-160 – Colombo-PR, do Auxiliar de Enfermagem **JOÃO NANDI**, inscrito no Coren-PR sob o nº 54.739, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Borges, nº 55 – CIC – CEP: 81.415-330 – Curitiba-PR, e da Enfermeira **KÁTIA ARIZELI TERÊNCIO**, inscrita no Coren-PR sob o nº 165.643, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Sebastião Rosa Lima, nº 505 – Xaxim – CEP: 81.720-090 – Curitiba-PR

**Art. 2º** - Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de recurso, com efeito suspensivo, junto ao Conselho Federal de Enfermagem, conforme dispõe o Artigo 133 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN 370/2010.

**Art. 3º** - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 08 de março de 2017.



**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente do Coren-PR



**AMARILIS SCHIAVON PASCHOAL**  
Conselheira Relatora